

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA E O CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS DA UNIVERSIDADE COIMBRA

PREÂMBULO

O Conselho Superior da Magistratura, adiante designado por CSM, com sede na Rua Mouzinho da Silveira, n.º10, 1269-107 Lisboa, representado neste acto pelo seu Vice-Presidente, Juiz Conselheiro Dr. José Manuel de Sepúlveda Bravo Serra, é o órgão do Estado a quem estão constitucionalmente atribuídas as competências de nomeação, colocação, transferência, promoção e exercício da acção disciplinar dos juízes dos tribunais judiciais, sendo, simultaneamente, um órgão de salvaguarda institucional dos juízes e da sua independência. Ao CSM são atribuídas relevantes competências na formação dos magistrados judiciais, nomeadamente, no que respeita à formação contínua, incumbe-lhe acreditar as acções de formação, definir os critérios de autorização da frequência dos magistrados, identificar as necessidades e promover a formação dos magistrados judiciais. A formação contínua de magistrados assumiu especial centralidade, com a entrada em vigor da Lei n.º 52/2008, de 28 de Agosto, que consagrou, não só o direito, mas também o dever de os magistrados judiciais em exercício de funções participarem anualmente em pelo menos duas acções de formação contínua. A Lei veio atribuir significativa relevância à formação, quer para efeitos de progressão na carreira, quer para a colocação dos magistrados em tribunais de competência especializada. A formação e a capacitação dos Juízes-Presidentes dos novos tribunais de comarca e de mais intervenientes em funções de direcção e de coordenação passaram também a ser uma exigência da lei.

O Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, com sede no Colégio de S. Jerónimo, Largo D. Dinis, 3001-401 Coimbra, pessoa colectiva n.º

7 MM

500 825 840, entidade privada sem fins lucrativos, adiante designado por CES, reconhecida com o estatuto de utilidade pública, representado neste acto pelo seu Director, Professor Doutor Boaventura de Sousa Santos, é uma instituição com um grupo de investigadores altamente qualificados, que desenvolve investigação inovadora sobre a sociedade portuguesa nas suas diferentes vertentes, bem como sobre as transformações actuais a nível mundial das ciências sociais, participando em várias redes de investigação de âmbito internacional. A qualidade científica do CES foi reconhecida como Excelente por diversos júris internacionais, no âmbito do Processo de Avaliação de Unidades de Investigação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, tendo-lhe, deste modo, sido atribuído o Estatuto de Laboratório Associado.

No CES está sedeado o Observatório Permanente da Justiça Portuguesa (OPJ) que, desde há mais de 15 anos, tem vindo a desenvolver um vasto conjunto de projectos de investigação sócio-jurídica sobre o sistema judicial e a aplicação do direito na sociedade portuguesa.

A promoção de debates, a realização de cursos de formação avançada e de programas de doutoramento constituem, ainda, actividades relevantes do CES. Na prossecução deste objectivo, na área do direito e da justiça destaca-se o programa de Doutoramento *Direito, Justiça e Cidadania no Séc. XXI* e a criação, no âmbito do Observatório Permanente da Justiça, da Unidade de Formação Jurídica e Judiciária (UNIFOJ), vocacionada para a formação profissional avançada. Esta Unidade tem como principal objectivo desenvolver, por si ou em parceria com entidades públicas e privadas, actividades de formação avançada dirigidas a profissionais que exerçam funções na área da justiça ou com ligação a este sector em Portugal, no espaço europeu ou nos países da CPLP. Além do Programa de Formação Avançada *Justiça XXI*, que integra a UNIFOJ e no âmbito do qual foram já realizados cerca de duas dezenas de cursos de formação, foi criado um outro programa específico de formação, subordinado à linha temática "governação e gestão da justiça".

Este programa beneficia da ligação privilegiada protocolada entre o CES e a Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. Desde logo, integrando



vários docentes na formação. Mas, sobretudo, pela articulação com um programa de mestrado sobre a mesma temática, que está previsto vir a integrar a programação daquela Faculdade para os próximos anos lectivos.

O CSM e o CES pretendendo estabelecer uma relação de colaboração estável celebram o presente Protocolo de Colaboração que se rege pelos termos e condições constantes nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

O presente protocolo tem por objecto a colaboração entre o CSM e o CES na realização de cursos de formação avançada, projectos de investigação, publicações, conferências, e actividades de debate no âmbito de matérias relacionadas com a administração da justiça e a aplicação do direito.

Cláusula Segunda

A colaboração desenvolver-se-á, nomeadamente, nas seguintes formas:

- a) realização, em parceria ou em colaboração, de cursos de formação avançada e de outras acções de formação, incluindo apresentação de candidaturas a financiamentos, designadamente da União Europeia;
- **b**) organização de seminários, colóquios, conferências bilaterais ou multilaterais sobre temas acordados;
- c) colaboração em projectos de investigação realizados pelo CES;
- d) troca de publicações.

Cláusula Terceira

- 1. O CSM e o CES definirão, por acordo, as actividades e as áreas temáticas que considerem ser de interesse mútuo cooperar. A colaboração no âmbito da formação avançada é definida na cláusula seguinte.
- 2. As actividades a realizar no âmbito do presente protocolo poderão incluir outros parceiros, desde que ambas as partes acordem nesse sentido.



Cláusula Quarta

- 1. No âmbito da formação avançada, o CES deve apresentar, até 30 de Setembro do ano anterior a que disser respeito, o programa de formação avançada da UNIFOJ para o primeiro semestre do ano seguinte, e até finais de Janeiro, o programa de formação para o segundo semestre do mesmo ano.
- 2. O CSM procederá à avaliação do programa, devendo, no prazo de um mês, decidir sobre as acções de formação às quais confere acreditação.
- 3. Para o ano em curso, o CES apresentará, até 15 de Julho, o programa do segundo semestre, que será avaliado pelo CSM, decidindo, no mais curto prazo possível, as acções de formação às quais confere acreditação.
- 4. Com excepção do curso específico "governação e gestão da justiça", o CSM poderá inscrever, a título gratuito, três magistrados em todas as acções de formação desenvolvidas pela UNIFOJ.
- **5**. Os magistrados judiciais beneficiam de um desconto de 30% em todas as acções de formação desenvolvidas pela UNIFOJ em parceria com o CSM ou, não o sendo, desde que acreditadas pelo CSM.
- **6**. Nas acções referidas no número anterior, o CSM tem a prioridade de inscrição até 10 formandos em todas as acções de formação.

Cláusula Quinta

- **1.** Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores e de outras iniciativas, o CSM e o CES acordam, desde já, realizar um curso de formação específico em organização e gestão judiciária destinado, em especial, à formação dos Presidentes dos tribunais das novas comarcas a que se refere a Portaria n.º1125/2009 de 1 de Outubro.
- 2. O curso será realizado pela UNIFOJ no âmbito da linha temática "governação e gestão da justiça" acima referida, podendo dar acesso a Mestrado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra sobre a mesma temática, nos termos a definir no regulamento do curso e pela Faculdade de Economia.

3. O curso é aberto a outros participantes, beneficiando os magistrados judiciais inscritos pelo CSM de desconto de 30%.

4. O CSM tem prioridade de inscrição até 20 formandos.

5. O CES obriga-se a realizar dois cursos por ano, desde que haja um número de candidatos inscritos igual ou superior a 20 em cada um dos cursos. O primeiro terá início em Outubro do corrente ano.

5. O programa do curso e demais condições de frequência será apresentado pelo CES até 30 de Junho do ano em curso.

Cláusula Sexta

1. Cada uma das partes nomeará um/a representante para a coordenação das acções de colaboração entre o CSM e CES.

2. Para ano de 2011 e 2012, o CSM nomeia o Juiz-Secretário Dr. Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins e o CES nomeia a coordenadora executiva do Observatório Permanente da Justiça, Doutora Conceição Gomes.

3. Consoante a acção a desenvolver, cada uma das partes pode indicar ainda outros representantes.

Cláusula Sétima

O presente protocolo terá a duração de um ano e entrará em vigor na data da sua assinatura, sendo renovado por períodos iguais e sucessivos, caso não seja denunciado por escrito por qualquer das partes, com uma antecedência mínima de três meses sobre o prazo de expiração.

Pelo Conselho Superior da Magistratura

O Vice-Presidente

José Manuel de Sepúlveda Bravo Serra

Pelo Centro de Estudos Sociais

O Director Boaventura de Sousa Santos